



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

C P L

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO Nº 013/2018

**Contratação de empresa para execução de
serviços na reforma da Câmara Municipal
de Miracema do Tocantins.**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

COMPOSIÇÃO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**
- 8. DO JULGMENTO DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**
- 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.**
- 16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto

MODELO 6 - Demonstrativo de Capacidade Financeira

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 8 - Proposta de Preços

MODELO 9 - Planilha Orçamentária

MODELO 10 - Cronograma físico-financeiro de execução

MODELO 11 - Composição do BDI

ELEMENTOS INSTRUTORES

Planilha Orçamentária

Memorial Descritivo

Cronograma Físico-Financeiro de Execução Projetos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Miracema do Tocantins
Processo:	013/2018
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão Geral de Licitação – Câmara Municipal de Miracema do Tocantins – TO (Sala de reuniões da Câmara)
Local da Sessão:	Sala de Reuniões no, endereço acima.
Data da Sessão:	11/06/2018
Hora da Sessão:	09h00min horas (horário local)
Informações:	Telefone (63) 3366-1162
Custo Reprográfico do Edital:	Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos)
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos no site http://www.miracemadotocantins.to.leg.br e no e-mail rh@miracemadotocantins.to.leg.br .

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de obras visando à reforma da sede da Câmara Municipal, situada à Rua Hozana Cavalcante, nº. 155, setor Santa Filomena, nesse município, conforme especificações deste Edital e elementos instrutores fornecidos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Miracema do Tocantins;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviado pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope II - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - CÂMARA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2018

ENVELOPE N.º

PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Câmara de Miracema do Tocantins - TO;

b) Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.

6.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

6.3. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.5. Deverá ser incluída no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2017 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2017.

6.6. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (**MODELO 1**).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

7.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para:

Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

observada às seguintes premissas:

7.1.1. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

b) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Câmara de Miracema do Tocantins - TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.2 (subitens “b” ao “e”), 7.4. 7.5, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;

c) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme (**MODELO 2**).

7.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei 8.666/1993;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional),



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrados no CREA/CAU, constando a licitante como empresa contratada, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

- d) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 7.3.b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **(MODELO 3)**;
- e) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **(MODELO 4)**;
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **(MODELO 5)**.

7.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017, apresentados em conformidade à legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa;
- c) Comprovação de o licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.1. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

7.4.2. Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **(MODELO 6)**.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.4.3. As empresas constituídas a partir de 2017 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

7.4.4. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

7.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.6. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (MODELO 7).

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

8.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via imail, ou fax.

8.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

8.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais da Câmara de Miracema do Tocantins.

8.6. Os documentos para habilitação lacrada das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, será destruído em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

9.1. A proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de execução dos serviços de **02 (dois) meses**, conforme cronograma;
- f) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

- a) A planilha orçamentária, que deverá ser elaborada para cada item da licitação conforme (**MODELO 9**), tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital, contendo, no mínimo:
 - Razão social da proponente;
 - Identificação dos serviços e desta licitação;
 - Tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;
 - Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) O cronograma físico-financeiro de execução, elaborado para cada item da licitação conforme (**MODELO 10**), de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:

- Razão social da proponente;
- Identificação dos serviços e desta licitação;
- Tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;
- Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.

c) A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2622/2013 e declarado conforme contido no (**MODELO 11**).

9.3. Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

9.4. As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

9.5. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Miracema do Tocantins e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

9.6. Preferencialmente, apresentar um CD ou pendrive contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução ofertado pelo proponente, juntamente com a proposta comercial e dentro do respectivo envelope.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

10.2. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Câmara Municipal antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração.

10.5. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) **Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos no item 10.4.**

10.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 02 dias úteis a partir da ciência do julgamento;
- b) Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.9. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial.

10.11. As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.

11.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Câmara, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) Em espécie;
- c) Carta de fiança bancária;
- d) Seguro-garantia em apólice nominal à Câmara de Miracema do Tocantins.

13.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

13.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico serão aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

13.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

13.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

13.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

13.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Câmara Municipal, observadas as disposições contratuais.

14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução indicada no item 13 e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

14.2. Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

14.3. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

14.4. O prazo de vigência contratual será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

14.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

14.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

14.7. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.8. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

14.9. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.10. As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, na dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.1.226 – Reforma do Prédio da Câmara, Elemento da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0010 – Recurso Próprio.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.

15.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do memorial descritivo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

15.2. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 7.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

15.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Câmara Municipal, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

15.4. Os fiscais da Câmara terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

15.5. Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

15.6. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

15.7. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

16.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

16.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo de obras públicas, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

16.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Miracema do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 17.1.a e à penalidade do item 17.1.d ou 17.1.e, além de decair o direito à execução do objeto.

17.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

jurídica da Câmara, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer a Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

17.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

18.5. Fica eleito o foro de Miracema do Tocantins - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

18.6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitações da Câmara, em horário das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira.

Miracema do Tocantins - TO, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

SULLIVAN SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. TOTAL MÁXIMO
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio da câmara municipal, de acordo com as especificações do memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro. Local: Prédio da Câmara	R\$ 158.711,84



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2018, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, instituição de direito público, CGC/MF. Nº, sito na Av; , CENTRO MIRACEMA DO TOCANTINS – TO, neste ato representado pelo Senhor, Presidente, CPF:- CI: /TO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede, _____ Av: _____, **Cidade,** _____ - _____, inscrita no **CNPJ nº** _____ por seu Representante Legal Srº: _____, **CPF:** _____ - **RG:** _____ - **SSP/** _____ - tem justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Câmara Municipal de Miracema do Tocantins sob o nº ____/2018, **TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente é a **Contratação de empresa para execução de serviços na reforma da Câmara**, em Miracema do Tocantins– TO. Conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsáveis (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

3.3 O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

3.4. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

3.6. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Câmara Municipal, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

3.6.1 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

3.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

3.8 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

3.9 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

3.10 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

a) Pela contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

3.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.12 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) Quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ _____ (_____), a preços iniciais.

5.1.1 A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins;

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Câmara Municipal de Miracema do Tocantins - TO.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

5.8 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Câmara Municipal, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Câmara Municipal terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.4 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

6.4.1. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

6.5 O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

6.6.1 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

6.6.2 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

6.7 A nota fiscal deverá ser protocolada na Câmara até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, na dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.1.226 – Reforma do Prédio da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Miracema do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer a Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancaria ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS.

9.2 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

9.3 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

9.4 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

9.5 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito a Câmara Municipal, para seu recebimento provisório.

12.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

12.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Câmara.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.

12.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

12.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins., observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

12.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

12.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO

13.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº _____/2018**.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Miracema do Tocantins, _____ de _____, 2018



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º..... /2018.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Miracema do Tocantins - TO,de de 2018.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

Miracema do Tocantins - TO,de de 2018.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2018.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.3.b do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

Miracema do Tocantins - TO,de de 2018.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2018.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto

Miracema do Tocantins - TO,de de 2018.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 6 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Miracema do Tocantins - TO,de de 2018.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
 (descrição do objeto)

MODELO

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{\quad + \quad}{\quad + \quad}$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{\quad}{\quad}$	
	<p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____/2018

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 8 - Proposta de Preços

Miracema do Tocantins - TO,de de 2018.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Valor Global Proposto:

(em algarismos e por extenso)

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços:

(informar o prazo, conforme o cronograma)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 10 - Cronograma Físico-Financeiro

MODELO

Miracema do Tocantins - TO,de de 2018.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 11 – Composição do BDI

Miracema do Tocantins - TO,de de 2018.

Ref. TOMADA DE PREÇO N.º /2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI's abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Descrição	%
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
TOTAL	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS TO Município: MIRACEMA - TO.					Data: 05/2018 Data de Preço: 12/2017 BDI: 25,00	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 120,76%(HORA) 75,95%(MÊS)						
Planilha Orçamentária						
Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
1 Serviço preliminares						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	1,00	241,62	241,62
Subtotal item 1					241,62	
2 Movimento de terra						
2.1	73948/016	Raspagem de terreno	m ²	755,68	3,27	2.471,07
2.2	94319	Aterro manual de valas com solo argiloso e compactação mecanizada. AF_05/2016	m ²	32,00	36,44	1.166,08
Subtotal item 1					3.637,15	
3 Infraestrutura						
3.1	96527	Escavação manual de valas para baldrame	m ³	4,10	81,45	333,95
3.2	92265	Fabricação de formas para viga de madeira, E = 17 MM. AF_12/2015	m ²	13,65	73,10	997,82
3.3	74157/004	Lançamento e concreto de 25 Mpa	m ³	4,10	90,17	369,70
3.4	95240	Lastro de concreto magro, espessura 3cm, AF_07_2016.	m ²	32,00	12,62	403,84
3.5	87620	Contrapiso em argamassa, preparo com betoneira	m ²	32,00	24,08	770,56
Subtotal item 2					2.875,86	
4 Supraestrutura						
4.1	92263	Fabricação de formas para pilar de madeira, E = 17 MM. AF_12/2015	m ²	30,00	101,21	3.036,30
4.2	34	Aço CA 50	Kg	50,00	4,56	228,00
4.3	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ²	1,45	437,74	634,72
4.4	74157/004	Lançamento e concreto de 25 Mpa	m ³	30,00	90,17	2.705,10
Subtotal item 3					6.604,12	
5 Parede						
5.1	97622	demolição de parede	m ²	64,00	34,66	2.218,24
5.2	87471	Parede de alvenaria	m ²	35,00	36,55	1.279,25
5.3	73937/001	Parede de cobogó de concreto, bloco com dim. 0.30x0.30m	m ²	50,40	98,45	4.961,88
5.4	73937/001	Parede de cobogó de concreto, bloco com dim. 0.30x0.30m	m ²	4,50	98,45	443,03
Subtotal item 4					8.902,40	
6 Esquadrias						
6.1	mercado	Porta de vidro de abrir com uma folha fixa e outra de abrir, 1.80mx2.10m	unid	16,00	917,70	14.683,20
6.2	mercado	Porta de vidro de correr, 4 folhas, 2.00mx2.10m	unid	1,00	1.273,11	1.273,11
Subtotal item 5					15.956,31	
7 Cobertura						
7.1 Estrutura metálica						
7.1.1	72110	Estrutura metálica em tesoura ou treliças, vão livre de até 12 metros, fornecimento e montagem.	m ²	45,20	59,80	2.702,96
7.2 Telha						
7.2.1	94216	Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm, inclui içamento. AF_06/2016	m ²	30,95	104,44	3.232,42
7.2.2	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24	m	12,41	33,18	411,76
7.3 Revest de vedação						
7.3.1	88315	Serralheiro com encargos complementares	hrs	20,00	17,58	351,60
7.3.2	94227	Vedação metálica da platibanda	m	5,72	250,00	1.430,00
Subtotal item 6					8.128,74	
8 Revestimento de Paredes						
8.1	87313	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), esp. 2 cm, preparo manual da arg.	m ³	15,00	350,37	5.255,55
8.2	87529	Massa única em arg. Traço 1:2:8, preparo com bitonera, aplicada manualmente	m ²	15,00	25,84	387,60
8.3	mercado	Revestimento parede externa	m ²	21,20	149,00	3.158,80
8.4	87265	Revest. Cerâmico p/ parede interna com placas tipo esmaltada, dim. 20x20cm, AF_06/2014.	m ²	21,00	38,40	806,40
Subtotal item 7					9.608,35	
9 Pavimentação						
9.1	97635	Demolição de pavimento de bloquete	m ²	755,68	10,82	8.176,46
9.2	36156	Pavimento de bloco intertravado retangular de 20x10cm e=6cm. AF_12/2015	m ²	755,68	45,50	34.383,44
9.3	87250	Revest. Cerâmico p/ piso com placas tipo esmaltada, dim. 40x40cm, AF_06/2014.	m ²	11,70	32,18	376,51
Subtotal item 8					42.936,40	
10 Pintura						
10.1	88497	Aplicação e lixamento de massa latex na circulação, uma demão. AF_06/2015	m ²	117,00	11,23	1.313,91
10.2	88497	Aplicação e lixamento de massa latex nas salas, uma demão. AF_06/2015	m ²	235,00	11,23	2.639,05
10.3	88490	Aplicação manual de pintura com tinta latex PVA forro circulação, duas demãos. AF_06/2014	m ²	201,90	8,44	1.704,04
10.4	88487	Aplicação manual de pintura c/ tinta latex PVA na cor branco neve na circulação interna, duas demãos. AF_06/2014	m ²	234,00	9,87	2.309,58
10.5	88487	Aplicação manual de pintura c/ tinta latex PVA na cor branco neve nas salas, duas demãos. AF_06/2014	m ²	360,00	9,87	3.553,20

10.6	88488	Aplicação manual de pintura c/ tinta acrílica na fachada, duas demãos. AF_06/2014	m ²	135,00	13,78	1.860,30
10.7	84662	Aplicação de pintura esmaltada para cobogó fachada	m ²	50,40	21,90	1.103,76
10.8	84662	Aplicação de pintura esmaltada para cobogó circulação	m ²	50,40	21,90	1.103,76
Subtotal item 9					15.587,60	
11		Forro				
11.1	97641	Remoção de forro manual	m ²	80,00	3,02	241,60
11.2	96114	Forro em drywall, inclusive estrutura de fixação AF_05/2017_P	m ²	80,00	39,26	3.140,80
Subtotal item 10					3.382,40	
12		Instalação Elétrica				
12.1		Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)				
12.1.1	74131/004	Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral, disjuntor geral trifásico.	unid	1,00	367,55	367,55
12.2		Disjuntores				
12.2.1	74130/001	Disjuntor a seco termomagnético monopolar 6A 240V fornecimento e instalação	unid	1,00	13,56	13,56
12.2.2	74130/001	Disjuntor a seco termomagnético monopolar 10A 240V fornecimento e instalação	unid	1,00	12,93	12,93
12.3		Luminárias				
12.3.1	mercado	Refletor LED 50w 6000k RL0150	unid	10,00	97,43	974,30
12.3.3	mercado	Luminária LED Quad. Sob slim 24W 30X30 4000k	unid	2,00	59,90	119,80
12.3.4	mercado	Lampada tubular LED 20W 120cm T8 6400k	unid	26,00	29,93	778,18
12.4		Ponto de Luz				
12.4.1	92023	Interruptor simples c/ 1 tomada 2P+T 10A, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação. AF_12/2015	unid	5,00	31,59	157,95
12.5		Cabo de cobre				
12.5.1	91926	Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm ² , anti-chama 450/750 V, p/ circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	498,00	2,39	1.190,22
12.6		Eletroduto				
12.6.1	91834	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 MM (3/4"), para teto	m	9,20	6,16	56,67
12.6.2	91854	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 MM (3/4"), para parede	m	6,60	6,70	44,22
12.6.3	91846	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 MM (3/4"), para chão	m	63,00	6,48	408,24
Subtotal item 10					4.123,62	
13		Instalação pluvial				
13.1		Tubulações e Conexões de PVC				
13.1.1	89848	Tubo de PVC, de 100 MM	m	3,20	20,04	64,13
13.1.2	89744	Joelho 90 graus de PVC de 100 MM	unid	2,00	17,96	35,92
Subtotal item 11					100,05	
14		Paisagismo				
14.1	composição (85180 + 000003322)	Placas de grama esmeralda com plantio	m ²	45,00	25,02	1.125,90
14.2	composição (73967/001 + 00000358)	Muda de árvore e plantio	und	8,00	25,02	200,16
14.3	84665	Pintura acrílica para sinalização de vagas de estacionamento	m ²	25,00	17,61	440,25
Subtotal item 12					1.766,31	
15		LIMPEZA FINAL DA OBRA				
15.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	1.575,02	1,98	3.118,54
15.2						
Subtotal item 12					3.118,54	
Subtotal Geral					126.969,47	
			BDI	25%		31.742,37
Total Geral					158.711,84	

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
Município: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

CRONOGRAMA

ITEM	DICRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ VALOR DOS SERVIÇOS SEM BDI	R\$ VALOR DOS SERVIÇOS COM BDI	PESO	EXECUTADO	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL GERAL	
						R\$	% ACUMUL.	R\$	% ACUM.	R\$	% ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	241,62	302,03	0,20%		302,03	100,00%			302,03	100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	3.637,15	4.546,44	2,98%		4.546,44	100,00%			4.546,44	100,00%
3	INFRA ESTRUTURA	2.875,86	3.594,82	2,36%		2.156,89	100,00%			3.594,82	100,00%
4	SUPER ESTRUTURAS	6.604,12	8.255,15	5,41%		8.255,15	100,00%			8.255,15	100,00%
5	PAREDES	8.902,40	11.127,99	7,29%		8.902,40	100,00%			11.127,99	100,00%
6	ESQUADRIAS	15.956,31	19.945,39	13,07%		12.765,05	80,00%	3.191,26	20,00%	19.945,39	100,00%
7	COBERTURAS	8.128,74	10.160,93	6,66%		8.128,74	100,00%			10.160,93	100,00%
8	REVESTIMENTO DE PAREDES	9.608,35	12.010,44	7,87%		4.804,18	50,00%	4.804,18	50,00%	12.010,44	100,00%
9	PAVIMENTAÇÃO	42.936,40	53.670,50	35,17%		21.468,20	50,00%	21.468,20	50,00%	53.670,50	100,00%
10	PINTURA	15.587,60	19.484,50	12,77%		7.793,80	50,00%	7.793,80	50,00%	19.484,50	100,00%
11	FORRO	3.382,40	4.228,00	2,77%				3.382,40	100,00%	4.228,00	100,00%
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4.123,62	5.154,53	3,38%		2.061,81	50,00%	2.061,81	50,00%	5.154,53	100,00%
13	INSTALAÇÃO PLUVIAL	100,05	125,06	0,08%				100,05	100,00%	125,06	100,00%
14	PAISAGISMO	1.766,31	2.207,89	1,45%		883,16	50,00%	883,16	50,00%	2.207,89	200,00%
15	LIMPEZA FINAL DA OBRA	3.118,54	3.898,17	2,55%				3.118,54	100,00%	3.898,17	300,00%
TOTAL		122.084,62	152.605,78	100,00%	0	81.184,68	53,20%	42.801,70	28,05%	158.711,84	100,00%

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

COMPOSIÇÃO DE BDI GERAL

OBRA : REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

LOCAL : MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS (%)
1.0	GARANTIA /RISCO	1,00
1.1	DESP. FINANCEIRAS	1,00
1.2	ADMIN. CENTRAL	4,00
1.3	LUCRO	9,96
	SUBTOTAL	15,96
2.0	TRIBUTOS	
2.1	PIS	0,65
2.2	ISS	3,00
2.3	CONFINS	3,00
	SUBTOTAL	6,65
3.0	100% - TRIBUTOS	93,35
4.0	BDI	24,97

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC / 100) \cdot (1 + DF / 100) \cdot (1 + R / 100) \cdot (1 + L / 100)}{(1 - (I / 100))} \right] - 1 \right\} \times 100$$

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das Despesas Financeiras;

R = taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento;

L = taxa de Lucro;

I = taxa de tributos.

REFERÊNCIA

Acordãos 325/2007 e 2369/2011 do TCU e 2622/2013

ALISSON MIGUEL DE SOUZA ABADIA
ARQUITETO E URBANISTA

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO 25 DE MAIO DE 2018